

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	<i>CADERNO DE ENCARGOS</i>	<i>Página 1</i>
		<i>Data: junho/2022</i>

ÁGUAS DE GAIA, EM, SA

*PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NAS
INSTALAÇÕES DA ÁGUAS DE GAIA, EM, SA*

CADERNO DE ENCARGOS

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 2
		Data: junho/2022

ÍNDICE

	Pág.
Capítulo I- Disposições iniciais.....	4
Cláusula 1. ^a - Objeto.....	4
Cláusula 2. ^a - Contrato.....	4
Cláusula 3. ^a - Prazo de prestação do serviço.....	4
Capítulo II- Obrigações contratuais.....	5
Secção I- Obrigações do prestador de serviços.....	5
Subsecção I- Disposições gerais.....	5
Cláusula 4. ^a - Obrigações principais do prestador de serviços.....	5
Cláusula 5. ^a - Forma de prestação do serviço.....	6
Subsecção II- Dever de sigilo.....	7
Cláusula 6. ^a - Objeto do dever de sigilo.....	7
Cláusula 7. ^a - Prazo do dever de sigilo.....	7
Cláusula 8. ^a - Proteção de dados pessoais.....	7
Secção II- Obrigações de Águas de Gaia, EM, SA.....	8
Cláusula 9. ^a - Preço base.....	8
Cláusula 10. ^a - Preço contratual.....	8
Cláusula 11. ^a - Condições de pagamento.....	8
Capítulo III- Penalidades contratuais e resolução.....	9
Cláusula 12. ^a - Penalidades contratuais.....	9
Cláusula 13. ^a - Força maior.....	10
Cláusula 14. ^a - Resolução por parte do contraente público.....	11
Cláusula 15. ^a - Cessão da posição contratual por incumprimento do cocontratante...	12
Cláusula 16. ^a - Resolução por parte do prestador de serviços.....	12
Capítulo IV- Seguros.....	13

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 3
		Data: junho/2022

Cláusula 17. ^a - Seguros.....	13
Capítulo V- Caução.....	13
Cláusula 18. ^a - Execução da caução.....	13
Capítulo VI- Resolução de litígios.....	13
Cláusula 19. ^a - Foro competente.....	13
Capítulo VII- Disposições finais.....	13
Cláusula 20. ^a - Subcontratação e cessão da posição contratual.....	13
Cláusula 21. ^a - Comunicações e notificações.....	14
Cláusula 22. ^a - Contagem dos prazos.....	14
Cláusula 23. ^a - Legislação aplicável.....	14
Anexo I- Termos de Referência.....	15
Anexo II - Mapa de Quantidades.....	24
Anexo III - Plano de Segurança e Saúde.....	26
Anexo IV - Política da Qualidade, Ambiente e Segurança.....	27
Anexo V - Critérios de Avaliação de Fornecedores Externos.....	32

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 4
		Data: junho/2022

Capítulo I- Disposições gerais

Cláusula 1.ª- Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a **“Prestação de Serviços de Limpeza nas Instalações da Águas de Gaia, EM, SA”**.

Cláusula 2.ª- Contrato

1 - O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

2 - O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

- a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- c) O presente Caderno de Encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.ª- Prazo de prestação do serviço

O prazo de duração da presente prestação de serviços é de 365 dias, com início previsto no dia 1 de setembro de 2022.

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 5
		Data: junho/2022

Capítulo II- Obrigações contratuais

Secção I- Obrigações do prestador de serviços

Subsecção I- Disposições gerais

Cláusula 4.^a- Obrigações principais do prestador de serviços

1 – O adjudicatário obriga-se a executar o objeto do contrato de forma profissional e competente, utilizando os conhecimentos técnicos, o Know-how, a diligência, zelo e a pontualidade próprios das melhores práticas.

2 - Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o prestador de serviços as seguintes obrigações principais:

- a) Obrigação de efetuar a limpeza **de acordo com o estipulado nos Termos de Referência constantes do anexo I deste Caderno de Encargos.**
- b) Obrigação de disponibilizar todo o equipamento necessário à execução dos trabalhos em boas condições de funcionamento e operacionalidade, bem como os meios humanos necessários à prestação em causa;
- c) Obrigação de coordenar e supervisionar os trabalhos executados devendo para o efeito cumprir o disposto no ponto 4.3. dos termos de referência.

2 – Constituem ainda obrigações do adjudicatário:

- a) Prestar os serviços à entidade adjudicante, conforme as características técnicas, requisitos mínimos e especificações do presente caderno de encargos;
- b) O adjudicatário obriga-se a recorrer a todos os meios humanos e materiais que sejam necessários e adequados à execução do contrato, cumprindo com as normas de higiene e segurança no trabalho em conformidade com a legislação em vigor;
- c) Comunicar antecipadamente, logo que tenha conhecimento, à entidade adjudicante, o facto que torne total ou parcialmente impossível a prestação dos serviços objeto do procedimento, ou o cumprimento de qualquer outra das obrigações nos termos do contrato celebrado com a entidade adjudicante;
- d) Não alterar as condições da prestação dos serviços de acordo com as especificações do presente caderno de encargos;
- e) Não subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato, sem prévia autorização da entidade adjudicante;
- f) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 6
		Data: junho/2022

g) Manter o sigilo e garantir a confidencialidade, não divulgando quaisquer informações que obtenham no âmbito da formação e da execução do contrato, nem utilizar as mesmas para fins alheios àquela execução, abrangendo esta obrigação todos os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que nelas se encontrem envolvidos.

3 - Impendem ainda sobre o Prestador de Serviços as demais obrigações previstas no Caderno de Encargos e outras obrigações previstas na legislação aplicável, nomeadamente os decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais - Reg (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e Conselho.

4 - A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 5.ª- Forma de prestação do serviço

1 - A prestação de serviços tem por objetivo a limpeza das instalações da Águas de Gaia, EM, SA, todas situadas no concelho de Vila Nova de Gaia, sendo que todas as especificações do trabalho, bem como periodicidade e modo de execução estão descritas nos termos de referência constantes do anexo I a este Caderno de Encargos.

Subsecção II- Dever de sigilo

Cláusula 6.ª- Objeto do dever de sigilo

1 - O prestador de serviços deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à Águas de Gaia, EM, SA, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2 - A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

3 - Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 7.ª- Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 2 anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 7
		Data: junho/2022

subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Cláusula 8ª - Proteção de dados pessoais

1 - Nos termos do disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados aprovado pelo Reg. (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, o prestador de serviços obriga-se a:

- a) Utilizar os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pela Águas de Gaia, EM, SA única e exclusivamente para efeitos da prestação dos serviços objeto deste contrato;
- b) Observar os termos e condições constantes dos instrumentos de legalização respeitantes aos dados tratados;
- c) Manter os dados pessoais estritamente confidenciais, cumprindo e garantindo o cumprimento do dever de sigilo profissional relativamente aos mesmos dados pessoais;
- d) Cumprir quaisquer regras relacionadas com o tratamento de dados pessoais a que a Águas de Gaia, EM, SA esteja vinculada, desde que tais regras lhe sejam previamente comunicadas;
- e) Adotar todas as medidas de carácter técnico e organizativo necessárias e adequadas a garantir a proteção dos dados pessoais tratados por conta da Águas de Gaia, EM, SA contra a respetiva destruição, accidental ou ilícita, a perda accidental, a alteração, a difusão ou acesso não autorizados e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito.
- f) Prestar à Águas de Gaia, EM, SA toda a colaboração de que esta careça para esclarecer qualquer questão relacionada com o tratamento de dados pessoais efetuado ao abrigo do presente contrato e manter a Águas de Gaia, EM, SA informada em relação ao tratamento de dados pessoais, obrigando-se a comunicar de imediato qualquer situação que possa afetar o tratamento dos dados em causa ou que de algum modo possa dar origem ao incumprimento das disposições legais em matéria de proteção de dados pessoais.

2 - O prestador de serviços será responsável por qualquer prejuízo em que a Águas de Gaia, EM, SA venha a incorrer em consequência do tratamento por parte da mesma ou dos seus colaboradores de dados pessoais em violação das normas legais aplicáveis e/ou do disposto no presente contrato.

Secção II- Obrigações de Águas de Gaia, EM, SA

Cláusula 9.ª - Preço base

Considera-se para valor base, nos termos do Código dos Contratos Públicos, a quantia de **€74 800,00 (setenta e quatro mil e oitocentos euros)**, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 8
		Data: junho/2022

Cláusula 10.^a- Preço contratual

1 - Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a Águas de Gaia, EM, SA deve pagar ao prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

2 - O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, (incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças).

Cláusula 11.^a- Condições de pagamento

1 - A(s) quantia(s) devidas pela Águas de Gaia, EM, SA, nos termos da cláusula anterior, deve(m) ser paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias após a receção pela Águas de Gaia, EM, SA das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o trabalho realizado.

2 - Em caso de discordância por parte da Águas de Gaia, EM, SA, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

3 - Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de cheque.

4 - Uma vez que não é exigida a prestação de caução nos termos do n.º 3 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos poderá ser retida a quantia de até 10% de todos os pagamentos a efetuar ao abrigo do presente contrato.

Capítulo III- Penalidades contratuais e resolução

Cláusula 12.^a- Penalidades contratuais

1 - Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a Águas de Gaia, EM, SA pode exigir do prestador de serviços o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, no valor de até 5% do valor do contrato adjudicado, nos seguintes termos:

a) Pela falta do material necessário à limpeza em causa, devidamente identificado na proposta conforme ponto 4.1. dos termos de referência.

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 9
		Data: junho/2022

b) Pela falta de coordenação e supervisão prevista na alínea a) do ponto 4.3 dos termos de referência.

c) Pelo incumprimento de todas as obrigações relacionadas com a segurança, higiene e saúde no trabalho, nomeadamente uso de equipamentos de proteção individual, tais como luvas, botas e arnês de segurança, na execução das tarefas.

d) Pelo incumprimento de todas as obrigações relacionadas com a segurança, higiene e saúde no trabalho, nomeadamente uso de equipamentos de proteção coletiva, tais como, andaimes, escadas de mão, plataformas elevatórias ou outros equipamentos de elevação, na execução das tarefas.

e) Pelo incumprimento na substituição de imediato do(a) funcionário(a) que falte ou se ausente do local de trabalho e quando não sejam compensadas as horas em falta no prazo máximo de 1 dias.

f) Pelo não atendimento das reclamações formuladas pela Empresa Águas de Gaia, EM SA relativas a serviços prestados ou em falta ou relativas à qualidade dos mesmos num prazo máximo de 24 horas.

g) Pela falta de comparência do responsável pela supervisão da entidade adjudicatária à reunião mensal de supervisão, referida no ponto 4.3 dos termos de referência;

h) Pelo incumprimento das correções a efetuar após o prazo estabelecido na reunião mensal de supervisão referida na alínea anterior.

2 - Em caso de resolução do contrato por incumprimento do prestador de serviços, a Águas de Gaia, EM, SA pode exigir-lhe uma pena pecuniária de até 10% do valor de adjudicação.

3 - Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo prestador de serviços ao abrigo da alínea a) do n.º 1, relativamente aos serviços cujo atraso na respetiva conclusão tenha determinado a resolução do contrato.

4 - Na determinação da gravidade do incumprimento, a Águas de Gaia, EM, SA tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do prestador de serviços e as consequências do incumprimento.

5 - A Águas de Gaia, EM, SA pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.

6 - As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a Águas de Gaia, EM, SA exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 13.ª- Força maior

1 - Não podem ser impostas penalidades ao prestador de serviços, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 10
		Data: junho/2022

conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2 - Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3 - Não constituem força maior, designadamente:

- a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do prestador de serviços, na parte em que intervenham;
- b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do prestador de serviços ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
- c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo prestador de serviços de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
- d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo prestador de serviços de normas legais;
- e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do prestador de serviços cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
- f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador de serviços não devidas a sabotagem;
- g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4 - A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5 - A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 14.ª- Resolução por parte do contraente público

1 - Sem prejuízo dos fundamentos previstos nos artigos 333.º a 335.º do Código dos Contratos Públicos, a Águas de Gaia, EM, SA pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o prestador de serviços violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente nos seguintes casos:

- a) Pela falta de material necessário à limpeza em causa se tal facto ocorrer mais de duas vezes num mês, sem que tal reposição seja efetuada no prazo máximo de 24 horas.

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 11
		Data: junho/2022

b) Pela falta de coordenação e supervisão dos trabalhos e em caso de incumprimento das correções a efetuar após o prazo estabelecido na reunião mensal de supervisão. Os incumprimentos serão notificados por comunicação eletrónica prévia onde serão estabelecidos os prazos para implementação das medidas corretivas

c) Pelo incumprimento das obrigações relacionadas com a segurança, higiene e saúde no trabalho se a ocorrência se repetir duas vezes num mês, nomeadamente uso de equipamentos de proteção individual, tais como luvas, botas, arnês de segurança, escadas de mão, plataformas elevatórias ou outros equipamentos de elevação, na execução das tarefas definidas, conforme previsto no Plano de Segurança e Saúde. Os incumprimentos serão notificados por comunicação eletrónica prévia onde serão estabelecidos os prazos para implementação das medidas corretivas.

d) Pelo incumprimento na substituição de imediato do(a) funcionário(a) que falte ou se ausente do local de trabalho e a compensação das horas eventualmente em falta, caso o incumprimento ocorra duas vezes

2 - O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao prestador de serviços.

Cláusula 15.^a- Cessão da posição contratual por incumprimento do cocontratante

1 - Em caso de incumprimento, pelo cocontratante, das suas obrigações, que reúna os pressupostos para a resolução do contrato, o cocontratante cede a sua posição contratual ao concorrente do procedimento pré-contratual na sequência do qual foi celebrado o contrato em execução, que venha a ser indicado pelo contraente público, pela ordem sequencial daquele procedimento.

2 - Para o efeito previsto na parte final do número anterior, o contraente público interpela, gradual e sequencialmente, os concorrentes que participaram no procedimento pré-contratual original, de acordo com a respetiva classificação final, a fim de concluir um novo contrato para a adjudicação da conclusão dos trabalhos.

3 - A execução do contrato ocorre nas mesmas condições já propostas pelo cedente no procedimento pré-contratual original.

4 - A cessão da posição contratual opera por mero efeito de ato do contraente público, sendo eficaz a partir da data por este indicada.

5 - Os direitos e obrigações do cocontratante, desde que constituídos em data anterior à da notificação do ato referido no número anterior, transmitem-se automaticamente para o cessionário na data de produção de efeitos daquele ato, sem que este a tal se possa opor.

6 - As obrigações assumidas pelo cocontratante depois da notificação referida no n.º 4 apenas vinculam a entidade cessionária quando este assim o declare, após a cessão.

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 12
		Data: junho/2022

7 - A caução e as garantias prestadas pelo cocontratante inicial são objeto de redução na proporção do valor das prestações efetivamente executadas e são liberadas seis meses após a data da cessão, ou, no caso de existirem obrigações de garantia, após o final dos respetivos prazos, mediante comunicação dirigida pelo contraente público aos respetivos depositários ou emitentes.

8 - A posição contratual do cocontratante nos subcontratos por si celebrados transmite-se automaticamente para a entidade cessionária, salvo em caso de recusa por parte desta.

Cláusula 16.^a- Resolução por parte do prestador de serviços

1 - O direito de resolução é exercido por via judicial.

2 - A resolução do contrato não determina a repetição das prestações já realizadas pelo prestador de serviços, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato.

Capítulo IV- Seguros

Cláusula 17.^a- Seguros

1 - É da responsabilidade do prestador de serviços a cobertura, através de contratos de seguro, de todos os riscos inerentes aos trabalhos incluídos na prestação de serviços em causa, designadamente de todos os veículos e pessoal adstritos à presente prestação de serviços, bem como os legalmente exigidos.

2 - A Águas de Gaia, EM, SA, pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o adjudicatário fornecê-la no prazo de 10 dias.

3 - O prestador de serviços será titular de seguro de responsabilidade civil extracontratual que garanta o pagamento de eventuais indemnizações decorrentes de prejuízos ou danos a terceiros na sua integridade física ou no seu património causados no âmbito da prestação de serviços de limpeza. Deverá entregar uma cópia da apólice à Empresa Águas de Gaia, EM, SA.

Capítulo V- Caução

Cláusula 18.^a- Execução da caução

Para o presente procedimento não é exigida a prestação de caução.

Capítulo VI- Resolução de litígios

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 13
		Data: junho/2022

Cláusula 19.^a- Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

Capítulo VII- Disposições finais

Cláusula 20.^a- Subcontratação e cessão da posição contratual

1 - A subcontratação pelo prestador de serviços e a cessão da posição contratual por qualquer das partes carece de autorização expressa da outra parte, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

2 - A não autorização, por parte da Entidade Adjudicante, de subcontratação não carece de fundamentação.

3 - Sem prejuízo do exposto no número anterior, a subcontratação só poderá ter lugar se o subcontratado reunir todas as condições exigidas ao Contraente inicial, quer nos termos do Programa de Procedimento quer ainda as decorrentes da Lei.

4 - A não pronúncia, por parte da Entidade Adjudicante, no prazo máximo de 30 dias, sobre um pedido de subcontratação formulado pelo Prestador de Serviços equivale ao indeferimento da subcontratação.

Cláusula 21.^a- Comunicações e notificações

1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada por escrito à outra parte.

Cláusula 22.^a- Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 23.^a- Legislação aplicável

O contrato é regulado nos termos do Código dos Contratos Públicos e demais legislação em vigor.

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	<i>CADERNO DE ENCARGOS</i>	<i>Página 14</i>
		<i>Data: junho/2022</i>

ANEXO I – TERMOS DE REFERÊNCIA

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 15
		Data: junho/2022

O procedimento em causa tem por objetivo a prestação de serviços de limpeza nas instalações da Empresa Águas de Gaia, EM, SA.

A proposta a apresentar deverá incluir todos os meios necessários à prestação de serviços em causa considerando:

1. LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1.1. Sede – Rua 14 de outubro, 287 e Rua Diogo Cassels, 239 - Vila Nova de Gaia

A Sede é constituída por 6 edifícios e área descoberta com parque de estacionamento, contendo os seguintes departamentos:

Edifício 1 - Edifício Sede

Edifício 2 - Pré-Fabricado: Arquivo, R/Chão e 1.º Andar

Edifício 3 - Laboratório de Contadores

- Sala de Leitores
- Armazéns Gerais
- Serviços Sociais

Edifício 4 - Balneários, vestiários e rouparia

Edifício 5 - Edifício da Portaria

Edifício 6 - Gabinete de Dinamização Comercial e Call Centre

Áreas descobertas e parque de estacionamento

1.2. CEAR – Avenida Fernão Magalhães, Miramar

O CEAR é constituído por 2 edifícios e área descoberta, contendo os seguintes departamentos:

Edifício 1 - Edifício de sessões e apresentações

Edifício 2 - Edifício dos aquários

1.3. Reservatório da Rasa – Rua Bartolomeu Dias, Mafamude

O Reservatório da Rasa é constituído por área ampla e escadaria, casa de banho, gabinete e pré-fabricado.

1.4. Espaço da Equipa das Ribeiras/Praias – Rua Alto das Chaquedas, Madalena (ao lado da ETAR Gaia Litoral).

O Espaço da Equipa das Ribeiras/Praias é constituído por balneários (masculino e feminino), zona de refeições e entrada.

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 16
		Data: junho/2022

1.5. Estaleiro de Vila D'Este

O estaleiro inclui as seguintes instalações: Balneário/Vestiário, casas de banho, gabinetes de trabalho e zona de refeições.

1.6. Estaleiro da Feiteira

O estaleiro inclui as seguintes instalações: Balneário/Vestiário, casas de banho, gabinetes de trabalho e zona de refeições.

1.7. Estaleiro de Avintes

O estaleiro inclui as seguintes instalações: Balneário/Vestiário, casas de banho, gabinetes de trabalho e zona de refeições.

2. ESPECIFICAÇÕES DO TRABALHO

2.1. Sede

2.1.1. Empregado(a) a tempo inteiro – Até ao máximo de 30 dias úteis por ano

Quando solicitado colocação de um/a funcionário/a de limpeza, devidamente uniformizado/a e preparado/a para a função a tempo inteiro, até ao máximo de 30 dias úteis por ano, 8 horas diárias, com entrada ao serviço às 8h00m e saída às 17h00m, sendo o intervalo para almoço das 12h00m às 13h00m. Esta colocação quando necessária, será comunicada com a devida antecedência.

2.1.2. Limpeza Programada Regular, que será assegurada pelo número de efetivos necessário para executarem 16 horas diárias, a realizar fora do horário de funcionamento (das 8h30m às 17h30m), com as seguintes frequências:

2.1.2.1. Diária:

- Limpeza de todas as entradas, pavimentos dos escritórios, corredores, escadas e patamares.
- Despejo de cestos de papéis para recipientes cedidos pela Empresa, visando a recolha seletiva de papel.
- Despejo e limpeza dos cinzeiros exteriores.
- Passagem a pano húmido de áreas sujeitas a tráfego denso.
- Lavagem e desinfeção das instalações sanitárias, e colocação dos consumíveis (papel higiénico, toalhetes, sabonete, sabonete líquido), a fornecer pela Águas de Gaia, EM, SA.
- Limpeza de pó em móveis, utensílios, rodapés e parapeitos de janelas.

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 17
		Data: junho/2022

- *Limpeza dos caixilhos das janelas e vidraças de divisórias e rodapés no interior das instalações.*
- *Limpeza de telefones e de dedadas removíveis junto às portas.*
- *Limpeza de capachos e respetivas caixas, quando existentes.*
- *Aspiração de alcatifas, quando existentes;*

2.1.2.2. Semanal, a realizar no início de cada semana

- *Esfregamento mecânico de pavimentos não tratados, escadas, corredores e patamares, para remoção de sujidade.*
- *Lavagem de paredes de azulejos nas instalações sanitárias com produtos desinfetantes.*
- *Limpeza e desinfeção profunda das instalações sanitárias.*
- *Limpeza do pó da parte superior dos armários bem como de todo o mobiliário.*
- *Aspiração dos estofos das cadeiras.*
- *Limpeza de capachos e respetivas caixas com aspiração.*
- *Limpeza de estores interiores.*
- *Varredura e limpeza das áreas descobertas.*

2.1.2.3. Mensal, a realizar no primeiro dia útil de cada mês

- *Limpeza dos vidros por ambas as faces. Os concorrentes deverão ter em consideração que algumas janelas estão a uma altura de cerca de 12 metros do solo, pelo que os concorrentes terão de utilizar sistemas mecânicos de elevação para aceder a tais locais.*

Os serviços mensais de limpeza de vidros deverão ser executados por uma equipa à parte da equipa que realiza a limpeza diária/semanal.

No caso de serem os mesmos funcionários, a limpeza de vidros deverá ser feita fora do horário destinado à limpeza diária/semanal e sem prejuízo da mesma.

2.2. CEAR

2.2.1. Empregado/a a tempo parcial

Colocação de um/a funcionário/a de limpeza, devidamente uniformizado/a e preparado/a para a função que deverá efetuar os seguintes serviços de Limpeza Regular Programada todos os dias úteis, entre as 07h00 às 09h00.

- *Limpeza de mesas e secretárias, utensílios e demais equipamento.*
- *Retirar marcas de dedos nas portas envidraçadas e aquários.*
- *Limpeza de pavimentos.*
- *Lavagem e desinfeção das instalações sanitárias, e colocação dos consumíveis (papel*

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 18
		Data: junho/2022

higiênico, toalhetes, sabonete, sabonete líquido), a fornecer pela Águas de Gaia, EM, SA;

2.2.2. Mensalmente:

- *Limpeza dos vidros por ambas as faces. Os concorrentes deverão ter em consideração que algumas janelas estão a uma altura de cerca de 5 metros do solo, pelo que os concorrentes terão de utilizar meios adequados em termos de segurança para a limpeza dos mesmos.*

A limpeza dos vidros deverá ser executada no período mínimo de 4 horas por uma equipa constituída por 2 funcionários, não podendo ser integrada pelo funcionário que realiza a limpeza diária/mensal.

No caso de serem os mesmos funcionários, a limpeza de vidros deverá ser feita fora do horário destinado à limpeza diária e sem prejuízo da mesma.

2.3. Reservatório da Rasa

2.3.1. Empregado/a a tempo parcial

Colocação de um/a funcionário/a de limpeza, devidamente uniformizado/a e preparado/a para a função, 3 vezes por semana (Segunda, quarta e sexta-feira), 2 horas diárias, com entrada ao serviço às 10h00m e saída às 12h00m.

2.3.1.1 Reservatório:

Três vezes por semana (segunda, quarta e sexta-feira):

- *Remoção dos lixos e sua colocação em sacos plásticos apropriados;*
- *Lavagem de pavimento em cimento com recurso a mangueira;*
- *Limpeza de poeiras em locais críticos;*
- *Lavagem de todo o pavimento em tijoleira.*
- *Lavagem e desinfeção das instalações sanitárias, e colocação dos consumíveis (papel higiénico, toalhetes, sabonete, sabonete líquido), a fornecer pela Águas de Gaia, EM, SA;*

Mensalmente:

- *Remoção de teias de aranha;*
- *Aspiração de toda a cobertura do WC/Vestiário*

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 19
		Data: junho/2022

2.3.1.2. Pré-fabricado:

Três vezes por semana (segunda, quarta e sexta-feira):

- Remoção dos lixos e sua colocação em sacos plásticos apropriados;
- Limpeza do pó dos móveis e equipamentos;
- Lavagem do pavimento;
- Lavagem e desinfecção das instalações sanitárias, e colocação dos consumíveis (papel higiênico, toalhetes, sabonete, sabonete líquido), a fornecer pela Águas de Gaia, EM, SA;

2.3.1.3. Trimestralmente:

- Limpeza dos vidros por ambas as faces.

A limpeza dos vidros, com a duração de 1 horas deverá ser efetuada sem prejudicar a limpeza semana, devendo ser considerada um serviço à parte.

2.4. Espaço da Equipa das Ribeiras/Praias

2.4.1. Empregado/a a tempo parcial

Colocação de um/a funcionário/a de limpeza, devidamente uniformizado/a e preparado/a para a função, todos os dias úteis, 2 horas diárias, com entrada ao serviço às 9h00m e saída às 11h00m.

2.4.1.1. Balneários (masculino e feminino):

- Limpeza e desinfecção dos balneários e das instalações sanitárias, e colocação dos consumíveis (papel higiênico, toalhetes, sabonete, sabonete líquido), a fornecer pela Águas de Gaia, EM, SA;

2.4.1.2. Zona de refeições:

- Remoção dos lixos e sua colocação em sacos plásticos apropriados;
- Limpeza e desinfecção das mesas e bancas.

2.4.1.2. Zona de entrada:

- Lavagem do pavimento.

2.5. Estaleiro de Vila D'Este

2.5.1. Empregado(a) a tempo parcial (Piquete)

Colocação de um(a) funcionário(a) de limpeza, devidamente uniformizado(a) e preparado(a)

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 20
		Data: junho/2022

para a função, todos os dias úteis, 2 horas de manhã (9:30 às 11:30 horas) e 2 horas de tarde (17:30 às 19:30).

Limpeza diária:

- Lavagem e desinfecção das instalações sanitárias, e colocação dos consumíveis (papel higiênico, toalhetes, sabonete, sabonete líquido), a fornecer pela Águas de Gaia, EM, SA.
- Remoção dos lixos e sua colocação em sacos plásticos apropriados;
- Lavagem com desinfecção de todo o pavimento.

Limpeza semanal, a realizar no início de cada semana

- Lavagem de paredes de azulejos nas instalações sanitárias com produtos desinfetantes.
- Limpeza e desinfecção profunda das instalações sanitárias.

Sempre que necessário

- Recolocação dos depósitos de toalhetes, papel higiênico e sabonete líquido.

2.6. Estaleiro da Feiteira

2.6.1. Empregado(a) a tempo parcial (Piquete)

Colocação de um(a) funcionário(a) de limpeza, devidamente uniformizado(a) e preparado(a) para a função, todos os dias úteis, 2 horas de manhã (9:30 às 11:30 horas) e 2 horas de tarde (17:30 às 19:30).

Limpeza diária:

- Lavagem e desinfecção das instalações sanitárias, e colocação dos consumíveis (papel higiênico, toalhetes, sabonete, sabonete líquido), a fornecer pela Águas de Gaia, EM, SA.
- Remoção dos lixos e sua colocação em sacos plásticos apropriados;
- Lavagem com desinfecção de todo o pavimento.

Limpeza semanal, a realizar no início de cada semana

- Lavagem de paredes de azulejos nas instalações sanitárias com produtos desinfetantes.
- Limpeza e desinfecção profunda das instalações sanitárias.

Sempre que necessário

- Recolocação dos depósitos de toalhetes, papel higiênico e sabonete líquido.

2.7. Estaleiro de Avintes

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 21
		Data: junho/2022

2.7.1. Empregado(a) a tempo parcial (Piquete)

Colocação de um(a) funcionário(a) de limpeza, devidamente uniformizado(a) e preparado(a) para a função, todos os dias úteis, 4 horas de manhã (8:30 às 12:30 horas) e 2 horas de tarde (17:30 às 19:30). Estes horários podem sofrer alteração de acordo com as necessidades.

Limpeza diária:

- Lavagem e desinfecção das instalações sanitárias, e colocação dos consumíveis (papel higiênico, toalhetes, sabonete, sabonete líquido), a fornecer pela Águas de Gaia, EM, SA.
- Remoção dos lixos e sua colocação em sacos plásticos apropriados;
- Lavagem com desinfecção de todo o pavimento.

Limpeza semanal, a realizar no início de cada semana

- Lavagem de paredes de azulejos nas instalações sanitárias com produtos desinfetantes.
- Limpeza e desinfecção profunda das instalações sanitárias.

Sempre que necessário

- Recolocação dos depósitos de toalhetes, papel higiênico e sabonete líquido.

2.8. Bolsa de horas

Uma bolsa de 200 horas/ano para serviços eventuais e imprevistos que serão requisitados pela AGEM com a antecedência de pelo menos 24 horas.

3. PLANO DE TRABALHO MENSAL

O adjudicatário deverá entregar mensalmente um plano de trabalho mensal onde constem os espaços a limpar, tarefas, horários e pessoal afeto.

4. MEIOS TÉCNICOS A UTILIZAR

Todos os materiais e produtos necessários à prestação do serviço de limpeza serão fornecidos pelo adjudicatário, entre outros, os produtos de limpeza, detergentes, ferramentas, aspiradores, baldes, esfregonas, franjas e luvas, cuja utilização será verificada pelo responsável interno da empresa Águas de Gaia, EM, SA, nomeado para o efeito.

	CADERNO DE ENCARGOS	Página 22
		Data: junho/2022

4.1. Produtos de limpeza

Todos os produtos de higiene e limpeza devem cumprir as normas técnicas.

Os produtos de limpeza devem ter qualidade certificada e ser não agressivos ao meio ambiente, isto é, os que não contêm pictograma de perigo ambiental (Regulamento CE n.º 1272/2008 de 16 de dezembro) e os que contêm Rótulo Ambiental Certificado (Ex: Rótulo Ecológico da União Europeia - Regulamento CE n.º 66/2010; Exemplo de Rótulos Ecológicos Nacionais: Rótulo “Nordic Swan”; Rótulo “Blue Angel”);

O adjudicatário deve entregar as fichas técnicas e de segurança de todos os produtos de limpeza utilizados e afixar um plano de limpeza com descrição dos produtos usados, nome comercial, substância ativa, concentração e periodicidade de aplicação.

4.2 - Equipamentos e utensílios

A empresa concorrente deve apresentar uma relação/mostruário dos equipamentos e utensílios que utilizará na limpeza e desinfecção dos edifícios, os quais deverão estar sempre disponíveis, em boas condições de uso e devidamente limpos.

Os equipamentos devem deter as respetivas certificações, homologações e manutenções efetuadas.

5. RESÍDUOS

Os técnicos e agentes operadores dos serviços de limpeza e higiene deverão proceder à triagem dos resíduos, ou seja, deverão separar todo o lixo recolhido, conforme o tipo de material (metais + plásticos, papel, vidro e detritos orgânicos) e encaminhá-lo para os contentores próprios, situados na área de estacionamento de veículos nos locais da Empresa.

6. COORDENAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Para a Coordenação e fiscalização da presente prestação de serviços a entidade Adjudicatária deve:

- a) Designar um seu funcionário (além dos afetos aos serviços de limpeza) para desempenhar funções de supervisão da prestação de serviços;*
- b) Enviar quinzenalmente, e com antecedência mínima de um (1) dia útil, o Plano Quinzenal de Visitas do supervisor aos locais da prestação de serviço, relativo à quinzena seguinte. Este plano tem de indicar os dias as visitas, os locais a inspecionar e em que horários. Por semana o plano tem de indicar, pelo menos, dois (2) dias;*
- c) Em consequência do cumprimento do Plano Quinzenal de Visitas, o adjudicatário terá que enviar quinzenalmente, e até 4.ª feira da semana seguinte, o Relatório Quinzenal de Supervisão, reportando, por local, o observado/ocorrido durante as visitas;*

Mensalmente o supervisor do adjudicatário deverá comparecer na Sede da Empresa Águas de

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 23
		Data: junho/2022

Gaia, EM, SA a fim de realizar uma inspeção às instalações, juntamente com responsável interno da empresa Águas de Gaia, EM, SA nomeado para o efeito. Dessa reunião resultará um auto de vistoria, com referência a todas as não conformidades encontradas, respetivas correções a efetuar e prazo estipulado para o efeito.

O adjudicatário deverá atender às reclamações formuladas pela Empresa Águas de Gaia, EM SA relativas a serviços prestados ou em falta ou relativas à qualidade dos mesmos num prazo máximo de 24 horas.

7. SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE NO TRABALHO

O adjudicatário deverá cumprir com todas as obrigações relacionadas com a segurança, higiene e saúde no trabalho, nomeadamente uso de equipamentos de proteção coletiva e individual, na execução das tarefas.

O adjudicatário deverá:

- submeter a aprovação no prazo máximo de 10 dias após notificação de adjudicação, o Plano de Segurança e Saúde que preveja a formação do pessoal ao seu serviço;- apresentar comprovativos da formação do seu pessoal em Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, diretamente relacionada com o trabalho a executar.

8. PESSOAL AFETO À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os técnicos e agentes operadores dos serviços terão de usar, obrigatoriamente, farda e identificação. Não é permitido o uso de chinelos.

Sempre que se verifique a falta ou ausência do(a) funcionário(a) do local de trabalho o adjudicatário providenciará a sua substituição de imediato e a compensação das horas eventualmente em falta.

Tendo em vista uma correta avaliação do trabalho a efetuar, as entidades convidadas poderão visitar os locais em fase de elaboração da proposta.

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	<i>Página 24</i>
		<i>Data: junho/2022</i>

ANEXO II – MAPA DE QUANTIDADES

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 25 Data: junho/2022
---	----------------------------	-----------------------------------

Código	Designação	Unidade	Qtd	Valor
1	<i>Prestação de serviços de limpeza nas instalações da Empresa Águas de Gaia, EM, SA, tendo em consideração o ANEXO I - TERMOS DE REFERÊNCIA, do Caderno de Encargos.</i>			
1.1	Sede			
1.1.1	<i>Serviço de limpeza (8 horas diárias x 30 dias úteis no máximo)</i>	horas	240	
1.1.2	<i>Serviço de limpeza regular diária e semanal (16 horas x 250 dias úteis)</i>	horas	4000	
1.1.3	<i>limpeza programada mensal de vidros (32 horas x 12 meses)</i>	horas	384	
1.2	CEAR			
1.4.1	<i>Serviço de Limpeza Regular Diária (2 horas x 250 dias úteis)</i>	horas	500	
1.4.2	<i>Limpeza programada mensal de vidros (2 funcionários x 4 horas/cada x 12 meses)</i>	horas	96	
1.3	Reservatório da Rasa			
1.3.1	<i>Serviço de limpeza (1 funcionário x 2 horas x 3 dias por semana x 52 semanas)</i>	horas	312	
1.3.2	<i>Limpeza de vidros trimestral (1 hora x 4 meses)</i>	horas	4	
1.4	Espaço da Equipa das Praias e Ribeiras			
1.4.1	<i>Serviço de limpeza (2 horas x 250 dias uteis)</i>	horas	500	
1.5	Estaleiro de Vila D'Este			
1.5.1	<i>Serviço de limpeza regular diária (4 horas x 250 dias úteis)</i>	horas	1000	
1.6	Estaleiro da Feiteira			
1.6.1	<i>Serviço de limpeza regular diária (4 horas x 250 dias úteis)</i>	horas	1000	
1.7	Estaleiro de Avintes			
1.7.1	<i>Serviço de limpeza regular diária (6 horas x 250 dias úteis)</i>	horas	1500	
1.8	Bolsa de horas			
1.8	<i>Serviços eventuais e imprevistos</i>	horas	200	

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	<i>CADERNO DE ENCARGOS</i>	<i>Página 26</i>
		<i>Data: junho/2022</i>

ANEXO III – PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	<i>CADERNO DE ENCARGOS</i>	<i>Página 27</i>
		<i>Data: junho/2022</i>

ANEXO IV – POLÍTICA DA QUALIDADE, AMBIENTE E SEGURANÇA



ÁGUAS
DE GAIA
EMPRESA MUNICIPAL, SA

CADERNO DE ENCARGOS

Página 28

Data: junho/2022



Política da Qualidade, Ambiente e Segurança

"Os nossos Colaboradores são o bem mais precioso nesta grande equipa Águas de Gaia, como a Água é o bem mais precioso na Vida."

Com uma mudança de paradigma, uma nova visão para os próximos anos e uma nova agenda para o futuro, mantendo-nos conscientes das nossas responsabilidades na gestão de recursos, melhoria contínua, diminuição dos impactos da nossa atividade sobre o meio ambiente e no controlo dos riscos e perigos que podem afetar as pessoas envolvidas nos processos, comprometemo-nos:

- A**ntecipar e satisfazer as necessidades e expectativas internas e externas, dos nossos Colaboradores, Clientes, do Município, dos Parceiros, da Comunidade e de outras Partes Interessadas.
- G**arantir a disponibilidade e a qualidade da água segura, em todo o concelho, gerir a rede de drenagem pluvial, melhorando as condições de escoamento das ruas e vias municipais e de encaminhamento para as linhas de água e assegurar a recolha das águas residuais, o tratamento e a qualidade de efluentes rejeitados no meio hídrico.
- U**tilizar e promover uma atuação responsável e eco eficiente na gestão e exploração dos processos e das infraestruturas, prevenindo a poluição, racionalizando a utilização de recursos naturais e minimizando os impactos ambientais.
- A**tuar pro ativamente na proteção na saúde e na segurança dos Colaboradores e de todas as pessoas envolvidas, através da redução e eliminação de riscos.
- S**er um símbolo de transparência, rigor, precisão, modernidade e inovação em todas as atividades que desenvolvemos, participando na sensibilização da população do concelho de Vila Nova de Gaia para a preservação do meio ambiente.
- D**esenvolver e atuar de forma responsável e sustentável, promovendo a participação e a consulta em SST, a igualdade de género, através do envolvimento equilibrado dos homens e mulheres nas atividades profissionais, e a conciliação da vida pessoal, profissional e familiar para a construção de uma sociedade mais justa e equilibrada para as gerações futuras.
- E**stabelecer e rever periodicamente os princípios, tendo em conta os processos, os impactos e os riscos significativos de modo a garantir-se o desenvolvimento sustentável e a melhoria contínua.
- G**arantir o cumprimento das obrigações de conformidade decorrentes da legislação, regulamentação, normalização e outros diplomas aplicáveis.
- A**companhar o serviço de recolha de resíduos sólidos urbanos, assegurando uma manutenção eficaz.
- I**ncentivar o trabalho em equipa e o envolvimento de todos os Colaboradores, promovendo o desenvolvimento de competências, a responsabilização, a valorização e a formação adequada ao desempenho das suas atividades, bem como gerar felicidade interna, através de benefícios sociais e metodologias de reconhecimento pessoal e profissional.
- A**largar as valências e serviços disponíveis, potenciando os recursos internos existentes, fora do Município.

GOTA de ÁGUA, é simultaneamente um DIAMANTE... porque afinal a água é o NOSSO BEM MAIS PRECIOSO!

O Conselho de Administração


outubro 2020







ÁGUAS
DE GAIA
EMPRESA MUNICIPAL, SA

CADERNO DE ENCARGOS

Página 30

Data: junho/2022

ANEXO V - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES EXTERNOS

Critérios de Ponderação para Avaliação de Fornecedores

Preço

Critério de Avaliação		
Ponderação	1	Mau
	2	Insuficiente
	3	Razoável
	4	Bom
	5	Excelente
		Custo muito elevado para os requisitos definidos
		Maior custo
		Custo aceitável para os requisitos definidos
		Custo adequado para o cumprimento dos requisitos solicitados
		Menor custo

Conformidade do Produto / Qualidade da Prestação

Critério de Avaliação		
Ponderação	1	Mau
	2	Insuficiente
	3	Razoável
	4	Bom
	5	Excelente
		Fornecimento não conforme com o acordado inicialmente com consequências na atividade de AGEM
		Fornecimento não conforme com o acordado inicialmente sem consequências
		Fornecimento parcialmente conforme com o acordado inicialmente sem consequências
		Fornecimento conforme o acordo inicialmente
		Produto com qualidades superiores às acordadas inicialmente

Assistência / Acompanhamento

Critério de Avaliação		
Ponderação	1	Mau
	2	Insuficiente
	3	Razoável
	4	Bom
	5	Excelente
		Intervenção não executada
		Intervenção executada fora do prazo estipulado
		Intervenção/Resposta em tempo útil
		Intervenção/Resposta imediata
		Intervenção/Resposta executada de forma eficiente e assertiva em prazo anterior ao estipulado

Segurança (quando aplicável)

Critério de Avaliação		
Ponderação	1	Mau
	2	Insuficiente
	3	Razoável
	4	Bom
	5	Excelente
		Não cumprimento das regras de segurança afetas à aquisição (1 acidente grave ou >2 acidentes/Incidentes ou não conformidades)
		Não cumprimento das regras de segurança (2 acidente/Incidente ou não conformidades)
		Cumprimento das regras de segurança (1 acidente/Incidente ou não conformidades)
		Cumprimento das regras de segurança
		Boa prática na execução das tarefas com cumprimento de excelente das regras e legislação de segurança

Prazo de Entrega/Execução

Critério de Avaliação		
Ponderação	1	Mau
	2	Insuficiente
	3	Razoável
	4	Bom
	5	Excelente
		Entrega/Execução não efetuada
		Não cumprimento dos prazos de entrega acordado e que originou não conformidades no sistema
		Não cumprimento do prazo de entrega acordado
		Cumprimento do prazo de entrega acordado
		Entrega/Execução antecipada ao prazo acordado

Ambiente (quando aplicável)

Critério de Avaliação		
Ponderação	1	Mau
	2	Insuficiente
	3	Razoável
	4	Bom
	5	Excelente
		Não cumprimento dos requisitos legais e/ou contratuais ou ≥ 5 não conformidades
		Não cumprimento dos requisitos legais e/ou contratuais ou ≥ 3 não conformidades
		Cumprimento dos requisitos legais e/ou contratuais e > 1 e < 3 não conformidades
		Cumprimento dos requisitos legais e/ou contratuais (0 não conformidades)
		Cumprimento dos requisitos legais e/ou contratuais (0 não conformidades e boas práticas)